

EDITAL Nº 217/2024 - STGP/DTAd PROCESSO FOA Nº 721/2024

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 236/2024-RUNESP de 09/10/2024, publicado em 11/10/2024, com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 79/2023, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de **1 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO**, por prazo determinado e de no máximo 5 (cinco) meses, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 1º semestre letivo de 2025, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de Ciências da Saúde ou Ciências Humanas, para a disciplina de Ciências Humanas e Sociais, junto ao Departamento de Ciências Básicas da Faculdade de Odontologia do Campus de Araçatuba.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.298,44, correspondente à referência MS-1 (para os contratados somente portadores de diploma de graduação com especialização em nível de pós graduação), salário de R\$ 1.920,77 correspondente à referência MS-2 (para os contratados com título de Mestre), salário de R\$ 2.686,58 correspondente à referência MS-3.1 (para os contratados com título de Doutor) e salário de R\$ 3.202,94 correspondente à referência MS-5.1 (para os contratados com título de Livre-Docente), em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

1.2. Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

1.3. Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no período das **00:00 do dia 22/11/2024** às **17hs do dia 06/12/2024**, observado o horário de Brasília.

2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ R\$ 192,00 que deverá ser efetuado no Banco do Brasil, Agência 0179-1– Conta Corrente 230.050-8 (Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araçatuba – CNPJ 48.031.918/0013-68), por meio de transferência bancária, depósito bancário ou pix (CHAVE: CNPJ = 48.031.918.0013-68)

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 5 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

2.5. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar 638/1992 em razão do número de vagas.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior em Odontologia que sejam, no mínimo, portadores de certificados de especialização em nível de pós-graduação na área do conhecimento, objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.1.2.1. os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.2.2. os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.2.3. os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

3.1.2.4. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.1.2.5. O atendimento aos itens **3.1.1** e **3.1.2** é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para a confirmação da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato “Portable document format” (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área de Ciências da Saúde ou Ciências Humanas ou titulação superior.

4.1.3. Nos casos de pagamento utilizando pix, transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

4.1.4. Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

4.3. Todos os documentos serão enviados através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo, **devendo a confirmação do envio ser realizada por meio do clique no botão “Confirmar Envio da Documentação” nas páginas destinadas à inserção da documentação complementar no Sistema de Inscrições.**

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

5.2.1.1. certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

5.2.1.2. carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item **5.1.2**, deste Edital, do comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos **5 (cinco)** primeiros dias do período de inscrição, de 00:00 h do dia 22/11/2024 às 23:59 h do dia 26/11/2024 observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo “Outros”, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento.

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 28/11/2024, a partir das 10:00 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias contando a data de divulgação.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1 No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

6.2. Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. A Faculdade de Odontologia de Araçatuba não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:

6.7.1. a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

6.7.2. o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

6.7.3. é vedada a presença do acompanhante da criança.

6.8 É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do

período de aplicação da prova escrita.

6.9 O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

6.10 Excetuada a situação prevista nesta seção “Da Candidata Lactante”, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: <https://inscricoes.unesp.br>, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2. não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 2 (dois) dias úteis depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no endereço eletrônico [https://inscricoes.unesp.br/](https://inscricoes.unesp.br) o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

8.1.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas.

8.1.2. O candidato poderá requerer através do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data da publicação a que se refere o item 8.1, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

8.1.3. Após transcorridos os prazos recursais, será divulgada a lista definitiva dos inscritos.

9. COMISSÃO EXAMINADORA

9.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

9.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária depois de encerradas as inscrições.

9.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

9.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

9.5. Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp 63/2023.

9.6. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

9.7. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

9.7.1. qualquer candidato com inscrição deferida;

9.7.2. membro da Congregação da Unidade Universitária;

9.7.3. membro da própria Comissão.

9.8. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

9.9. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

9.10. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar *ex officio*, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

9.11. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

9.11.1. quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição *ex officio*;

9.11.2. se a impugnação apresentada não for acolhida;

9.11.3. se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

9.12. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item **9.6**.

10. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases:

10.1.1. Prova escrita, de caráter classificatório.

10.1.2. Prova didática, de caráter classificatório;

10.1.3. Análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório.

10.2. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

10.2.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

10.2.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

10.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

10.3.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

10.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

10.3.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

10.3.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação.

10.3.4.1 Quando da publicação das médias finais, os candidatos terão acesso, via

Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

10.4.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. Em cada uma das fases do concurso (Prova Escrita, Prova de Didática e Análise de Curriculum Lattes documentado), os examinadores atribuirão uma pontuação em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), até a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

As fases do concurso terão os seguintes pesos:

- Prova Escrita – Peso 1
- Prova Didática – Peso 2
- Prova de Títulos (Análise do Curriculum Lattes documentado) – Peso 2

11.2. PROVA ESCRITA (PESO 1)

11.2.1. Versará sobre ponto sorteado de uma lista organizada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso, que terá a duração 4(quatro) horas. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, até a segunda casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

11.2.2. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

11.2.3. A prova escrita deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de cor azul ou preta.

11.2.4. Na avaliação o texto que apresentar letra ilegível e/ou incompreensível não será considerado.

11.2.5. Não é permitida a interferência de outras pessoas durante a realização da Prova escrita, exceto no caso de pessoas com necessidades especiais que previamente solicitem a assistência a que têm direito.

11.2.6. É vedada a comunicação entre os candidatos e desses com o meio externo à sala de provas, bem como o acesso a internet.

11.2.7. Serão adotados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

1. Domínio técnico-científico do ponto sorteado - até 6,00 pontos
2. Estruturação coerente do texto - até 1,00 ponto
3. Clareza e precisão de linguagem - até 3,00 pontos

11.3 PROVA DIDÁTICA (peso 2)

11.3.1. A Prova Didática constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 (quarenta) e no máximo de 60 (sessenta) minutos, cujo tema será único para todos os candidatos, sorteado com 24 horas de antecedência pela Comissão Examinadora, com base no programa do concurso excluído o ponto sorteado para a Prova Escrita, na presença dos candidatos.

11.3.1.1. O candidato que não comparecer no momento do sorteio do tema da

prova será eliminado do concurso.

11.3.2. A ordem de apresentação da Prova Didática será pela ordem de inscrição no concurso.

11.3.3. Para a realização da Prova Didática, os recursos midiáticos serão de responsabilidade de cada candidato.

11.3.4. Não cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), marcados rigorosamente pela Comissão Examinadora, o candidato terá sua pontuação reduzida em 0,50 ponto (meio ponto) na nota final da prova didática.

11.3.5. Serão adotados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

1. Planejamento, adequação e atualização - até 2,50 pontos
2. Coerência e clareza expositiva - até 2,50 pontos
3. Domínio teórico e conceitual do tema - até 2,50 pontos
4. Organização, apresentação e utilização do audiovisual - até 2,50 pontos

11.4. PROVA DE TÍTULOS (peso 2)

11.4.1. Será avaliado o Currículo Lattes obtido a partir da Plataforma Lattes, modelo completo do CNPq, devidamente documentado, no qual sejam indicadas informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato. O Currículo Lattes e os documentos comprobatórios devem ser salvos em formato PDF (Portable Document Format) e enviados via endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

11.4.2. O candidato deve anexar os documentos referentes às atividades para a Análise Curricular seguindo a ordem dos itens constantes no item 11.4.6.

11.4.3. Cada Currículo Lattes receberá uma única nota. Essa nota será de consenso entre os três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, até a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

11.4.4. ao candidato que obtiver maior número de pontos em cada subitem de cada atividade será atribuída à pontuação máxima do subitem, os demais candidatos receberão pontuação proporcionais, obtidas com a aplicação da “regra de três” simples;

11.4.5. A nota da prova de títulos será a somatória dos itens 11.4.6.1. (1,50 pontos), 11.4.6.2. (2,00 pontos), 11.4.6.3. (2,50 pontos), 11.4.6.4. (2,50 pontos), 11.4.6.5. (1,00 ponto) e 11.4.6.6. (0,50 ponto) dos critérios de avaliação descritos abaixo, totalizando pontuação máxima de 10,00 (dez pontos inteiros).

11.4.6. Serão adotados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

11.4.6.1. – ATIVIDADES DURANTE A GRADUAÇÃO – PONTUAÇÃO ATÉ – 1,50

- a. Iniciação científica financiada por órgão oficial (PET, PIBIC, CNPq, FAPESP, etc), com período mínimo de 6 meses - 20
- b. Iniciação científica sem financiamento oficial, com certificação pela Pró-Reitoria ou órgão equivalente, com período mínimo de 6 meses - 10
- c. Participação em projeto e/ou evento de extensão universitário - 5
- d. Cursos frequentados, considerar a soma da carga horária total - 5
- e. Congressos, Simpósios, Seminários frequentados:
 - e.1. Participação como apresentador- 10
 - e.2. Participação como co-autor – 7
 - e.3. Participação como membro efetivo - 4

f. Prêmio por apresentação de trabalho- 5

g. Prêmio de melhor colocado na graduação – 20

11.4.6.2. FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PONTUAÇÃO ATÉ – 2,00

a. Curso de Especialização/Residência:

a.1. na área do conhecimento e afins (por curso concluído) - 30

a.2. fora da área do conhecimento (por curso concluído) - 20

b. Demais cursos frequentados

b.1. na área do conhecimento e afins (considerar a soma da carga horária total) - 10

b.2. fora da área do conhecimento (considerar a soma da carga horária total) - 5

c. Participação em eventos científicos/Jornadas/Congressos como Membro Efetivo

c.1. nacional – 5

c.2. internacional -15

11.4.6.3. PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO-SENSU/DOCÊNCIA – PONTUAÇÃO ATÉ – 2,50

a. Mestrado:

a.1. na área do conhecimento e afins - 30

a.2. fora da área do conhecimento e afins - 20

b. Doutorado:

b.1. na área do conhecimento e afins + sanduiche - 50

b.2. na área do conhecimento e afins - 40

b.3. fora da área do conhecimento + sanduiche - 40

b.4. fora da área do conhecimento - 20

c. Pós-Doutorado:

c.1. na área do conhecimento e afins - 30

c.2. fora da área do conhecimento e afins – 15

11.4.6.4. ATIVIDADE DOCENTE - PONTUAÇÃO ATÉ – 2,50

a.. Aulas em Graduação:

a.1. na área do conhecimento e afins como professor contratado (por semestre letivo) - 30

a.2. na área do conhecimento e afins como professor convidado (considerar a soma da carga horária total) – 10

a.3. fora da área do conhecimento, como professor contratado (por semestre letivo) - 15

a.4. fora da área do conhecimento, como professor convidado (considerar a soma da carga horária total) – 7

b. Aulas ministradas em Pós-Graduação *Stricto Sensu* (considerar a soma da carga horária total) - 15

c. Aulas ministradas em Pós-Graduação *Lato Sensu* (considerar a soma da carga horária total) – 10

d. Cursos ministrados (considerar a carga horária total) - 5

e. Orientação/Co-orientação de trabalhos:

- e.1. TCC Graduação – Orientação - 10
- e.2. TCC Graduação – Co-orientação - 5
- e.3. Iniciação científica – Orientação - 10
- e.4. Iniciação científica – Co-orientação - 5
- e.5. TCC Especialização – Orientação - 10
- e.6. TCC Especialização – Co-orientação - 5
- e.7. Mestrado – Orientação - 20
- e.8. Mestrado – Co-orientação - 10
- e.9. Doutorado – Orientação - 30
- e.10. Doutorado – Co-orientação - 15
- f. Participação em Bancas Examinadoras:
 - f.1. Qualificação mestrado/doutorado - 3
 - f.2. Qualificação TCC - 2
 - f.3. Mestrado - 4
 - f.4. Doutorado - 8
 - f.5. Congressos/Mesas/Outras Comissões - 2

11.4.6.5. ATIVIDADES CIENTÍFICAS – PONTUAÇÃO ATÉ – 1,00

- a. Publicações científicas- Neste item serão considerados os artigos científicos completos efetivamente publicados em mídia impressa ou eletrônica. Não serão considerados artigos aceitos para publicação, artigos sem prazo determinado para publicação e artigos que ainda estão em fase de correção (Referência para classificação dos periódicos: Qualis CAPES Quadriênio 2017-2020)
 - a.1. Qualis A1 - 60
 - a.2. Qualis A2 – 50
 - a.3. Qualis A3 – 40
 - a.4. Qualis A4 – 30
 - a.5. Qualis B1 - 10
 - a.6. Qualis B2 - 5
- b. Publicação de livro com ISBN – 40
- c. Publicação de capítulo de livro com ISBN
 - c.1. nacional - 10
 - c.2. internacional - 20
- d. Apresentações de trabalhos em eventos
 - d.1. internacional - 20
 - d.2. nacional -10
- e. Co-autor de trabalho apresentado
 - e.1.internacional - 10
 - e.2. nacional – 5
- f. Prêmios em trabalhos apresentados e/ou publicados – 10
- g. Patentes – 10

11.4.6.6. – ATIVIDADES DE EXTENSÃO, PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS E/OU EVENTOS– PONTUAÇÃO ATÉ – 0,50

- a. Organização de evento científico - 10

b. Participação em projeto de extensão - 5

12. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

12.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7 (sete), atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da comissão examinadora.

12.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

12.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

12.3.1. com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

12.3.2. maior pontuação na Prova de Títulos;

12.3.3. maior média na Prova Didática;

12.3.4. de maior idade abaixo dos 60 anos.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação nas seguintes hipóteses:

13.1.1. contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no Diário Oficial do Estado;

13.1.2. do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

14.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

14.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo correspondente a 5(cinco) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período a critério da administração.

14.4. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14.5. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

14.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens **14.4** e **14.5**.

14.7. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp que exijam equivalência o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8.1. Sendo apresentado protocolo com data superior a 30 dias, o candidato deverá anexar documento comprobatório referente ao andamento do processo de equivalência atualizado.

14.8.2. Após 3 (três) meses da contratação, a fim de dar continuidade a seu vínculo docente, caso ainda não tenha sido comprovada a equivalência, deverá ser apresentado, novamente, o andamento do processo com a respectiva comprovação.

14.9. Não registrar antecedentes criminais.

14.10. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.2. A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

15.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

15.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

15.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

15.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

15.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, referente ao presente concurso.

15.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

15.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

15.10. Implicará na rescisão por justa causa do candidato:

15.10.1. o não atendimento dos itens **3.1.1.**, **3.1.2.** e **14.8.2.**;

15.10.2. a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível, no caso de candidato estrangeiro.

15.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

15.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

15.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.14. Qualquer membro da Congregação da Unidade tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

PROGRAMA DO CONCURSO

1 - Políticas informadas por evidências e o tratamento restaurador atraumático.

2 - Ações de saúde bucal na atenção básica, frente aos riscos (individuais, grupais e comunitários) na primeiríssima e primeira infância.

3 - Processo saúde-doença-cuidado atribuições da equipe de saúde bucal na atenção básica.

4 - Estratégias coletivas para controle da cárie dentária na filosofia de Odontologia de Mínima Intervenção.

5 - Estratégias para a atenção à saúde bucal frente aos determinantes sociais do processo saúde doença.

6 - Participação da família nas ações comunitárias da equipe de saúde bucal da estratégia saúde da família.

7 - O processo de trabalho da equipe de saúde bucal: equidade e acesso.

8 - Planejamento, programação e implantação de projetos na área de saúde bucal sob a perspectiva das Ciências Sociais.

9 - Projetos sociais na filosofia de Odontologia de Mínima Intervenção e o acesso na Atenção Primária à Saúde.

10 - O ensino da Odontologia de Mínima Intervenção no contexto da atenção primária à saúde.

BIBLIOGRAFIA

PINTO, V.G. Saúde Bucal Coletiva. 6ª. ed. São Paulo: Santos, 2013.

MOYSES, S.M. Saúde Coletiva: Políticas, Epidemiologia da Saúde Bucal e Redes de Atenção Odontológica. 1ª. ed. São Paulo: Artes Médicas, 2013

PELICIONI, MC. Educação e Promoção da Saúde - Teoria e Prática. Santos, 2012.

PEREIRA., and Antônio Carlos. Saúde Coletiva: Métodos Preventivos para Doenças Bucais - Série Abeno: Odontologia Essencial - Temas Interdisciplinares. Artes Médicas, 2013

SANTOS, M. & SILVEIRA, M. L. 2001. O Brasil — Território e Sociedade no Início do Século XXI. Rio de Janeiro: Record.

COMUNICAÇÃO E SAÚDE. Araújo IS, Cardoso JM. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2007. 152 p. (Coleção Temas em Saúde).

MAGAHLAES, Ana Carolina; RIOS, Daniela; WANG Linda; BUZALAF, Marília Afonso Rabelo. Cariologia: da base à clínica. Editora Manole, 2020.

KRIGER Léo; MOYSÉS, Samuel Jorge; MOYSÉS, Simone Tetu. Cariologia: Conceitos básicos, diagnóstico e tratamento não restaurador. Grupo A, 2016.

Divisão Técnica Administrativa, 13 de novembro de 2024.

Viviane Pagani Lopes
Diretor Técnico de Divisão

Publicado no DOE de 14/11/2024 – Seção III – Páginas 118 E 119.
VFCC/jlb